

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 (RETIFICADO) 1

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 117/2026

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GUINCHOS PARA RECOLHIMENTO E REMOÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, INCLUINDO A LOCAÇÃO DE 2 (DOIS) VEÍCULOS ESPECÍFICOS PARA O SERVIÇO: 1 (UM) VEÍCULO ADEQUADO PARA O TRANSPORTE DE VEÍCULOS LEVES E 1 (UM) VEÍCULO DESTINADO AO TRANSPORTE DE VEÍCULOS PESADOS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E TRANSPORTES.

LICITAÇÃO: AMPLA PARTICIPAÇÃO.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR GLOBAL.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

VALOR ESTIMADO DA TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.196.539,68 (UM MILHÃO E CENTO E NOVENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS)

COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS: as pesquisas de preços utilizadas na composição do orçamento estarão disponíveis para consulta no processo, visando garantir a devida transparência e a integridade do procedimento licitatório.

Data do início do prazo para envio de propostas: 31/03/2026 às 09h00min.

Data de recebimento das propostas até: 22/04/2026 às 09h00min.

Data da abertura da sessão e análise das propostas: 22/04/2026 às 09h01min.

Torna público que o Município de Jandira, por meio da Diretoria de Compras e Licitações, sediada a Rua: Elton Silva, 1000 - Centro - CEP: 06600-025 - Jandira - SP, e-mail: licitacoes@jandira.sp.gov.br, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 4.787 de 01 de Março de 2024, da Lei Complementar nº 123 de 2006 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GUINCHO PARA RECOLHIMENTO E REMOÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E TRANSPORTES.**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - LOTE ÚNICO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO MENSAL	VALOR MÉDIO ANUAL
1	Caminhão ¾ guincho reboque plataforma, projetado para transporte seguro e eficiente de carros e motos, com capacidade de carga de até 6 toneladas. Equipado com plataforma robusta, sistemas de ancoragem e fixação, asa delta com giroflex e iluminação adicional para operação noturna, garantindo visibilidade e segurança. Possui motor potente, sistema hidráulico para elevação e suspensão reforçada, além de ser conduzido por motoristas qualificados, disponíveis 24 horas. Todas as despesas de operação e manutenção do caminhão são de responsabilidade da contratada, assegurando eficiência, agilidade e conformidade com normas de trânsito para operações em áreas urbanas e rodovias.	1	R\$ 58.637,11	R\$ 703.645,32
2	Caminhão mecânico operacional guincho rebocador compacto, equipado com braço rebocador BR11 e lança zero grau, com capacidade para transportar cargas de até 11 toneladas. Possui alavancas operacionais de comando, giroflex para sinalização e conjuntos de forquilha adaptáveis para diferentes tipos de remoções de veículos pesados. O caminhão é operado por motoristas treinados e qualificados, garantindo segurança e eficiência na remoção de veículos pesados em diversos cenários. Todas as despesas de operação e manutenção são de responsabilidade da contratada, com disponibilidade de motorista 24 horas para atender às necessidades de remoção a qualquer momento.	1	R\$ 41.074,53	R\$ 492.897,36
VALOR ESTIMADO DA TOTAL DA CONTRATAÇÃO				R\$ 1.196.539,68

VALOR ESTIMADO DA TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.196.539,68 (UM MILHÃO E CENTO E NOVENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS)

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4 Não poderão disputar esta licitação:

- 2.4.01 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.4.02 autor do termo de referência, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.4.03 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 2.4.04 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.4.05 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.4.06 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si
 - 2.4.07 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 2.4.08 agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 2.4.09 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 2.4.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 2.5 O impedimento de que trata o item 2.4.04 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.02 e 2.4.03 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8 O disposto nos itens 2.4.02 e 2.4.03 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.10 A vedação de que trata o item 2.4.08 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.11 Não será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas sob a forma de consórcio, tendo em vista a necessidade de que o objeto seja executado por uma única empresa, considerando que a prestação dos serviços de guincho, quando realizada de forma integrada e centralizada, constitui fator essencial para a adequada organização e operacionalização das atividades municipais.

A contratação por empresa única contribui diretamente para a padronização dos procedimentos operacionais, agilidade no atendimento das ocorrências, controle eficiente das ordens de serviço, rastreabilidade das remoções, uniformidade na comunicação com os órgãos demandantes e maior eficiência na gestão administrativa e operacional do contrato.

A divisão da execução entre empresas consorciadas poderia comprometer a eficiência do serviço, gerar dificuldades na coordenação das operações, atrasos no atendimento, divergências de procedimentos, além de dificultar a fiscalização, o controle contratual e a responsabilização pela execução dos serviços, especialmente diante da necessidade de atendimento contínuo e imediato, em regime de 24 (vinte e quatro) horas.

Dessa forma, a vedação à participação em consórcio se justifica pela natureza do objeto, que exige execução integrada, responsabilidade única, padronização operacional e maior segurança na prestação dos serviços de remoção, transporte e guarda de veículos, assegurando o atendimento adequado às demandas do Município e o interesse público.

3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.
- 3.2 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.3 Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- 3.4 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.
- 3.5 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.6 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.7 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.
- 3.8 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.9 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.10 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.11 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

- 3.12 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.13 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.14 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.
- 3.15 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.16 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4 DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **“Sala de Disputa”**, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **“Aberto para receber propostas”**.

4.1.01 O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

4.1.02 O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.1.3 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

4.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9 **O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.10 Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

4.11 Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.12 Quando for exigido pelo Pregoeiro, **o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais**. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

4.13.1 **O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.**

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

5.3 Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

5.3.01 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3.02 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.03 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7 O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL GLOBAL**.

5.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.10 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de: R\$ 1000 (MIL REAIS).

5.11 O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**.

5.12 No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.01 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.02 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.03 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.04 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.17.5 **Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:**

5.17.5.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.17.5.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.17.5.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.17.5.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.1 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.17.6.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.17.6.2 empresas brasileiras;

5.17.6.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.17.6.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.18.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.18.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.18.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19 Será desclassificada a proposta que:

5.19.1 conter vícios insanáveis;

5.19.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.19.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.19.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.19.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.20 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.20.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.20.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.20.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.21 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.21.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.21.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.21.3 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

5.21.4 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22 Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes **deverão reservar cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.**

5.22.1 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

6 DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no **art. 14 da Lei nº 14.133/2021**, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) **Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante**, se houver; e
- b) **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU)** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.1.1 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.1.1.1 O pregoeiro solicitará ao licitante **provisoriamente habilitado que, no prazo de 02 (duas) horas, vincule os documentos de habilitação, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares**, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.1.2 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

6.1.3 Os **documentos previstos no Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, **serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação**.

6.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1 **Requerimento de Empresário (ou Requerimento de Empresário Individual)**, no caso de empresário individual: Documento que comprova o registro do empresário individual na Junta Comercial.

6.2.2 **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI)**: Documento que comprova a formalização e enquadramento do MEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.

6.2.2 **Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social (ou Alterações Contratuais consolidadas), devidamente registrado na Junta Comercial**, em se tratando de sociedades comerciais: Documento que estabelece a constituição da sociedade empresarial e define sua estrutura e sócios.

6.3 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.3.1 **CNPJ** – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

6.3.2 Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de **Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, e Seguridade Social, ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, referente a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e Dívida Ativa da União - expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria Geral da Fazenda - Receita Federal do Brasil (PORTARIA CONJUNTA RFB / PGFN Nº 1751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014).

6.3.4 **Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

6.3.5 Prova de **regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

6.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho**, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

6.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.4.1 **Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante**, com prazo de validade em vigor na data de entrega dos envelopes, ou emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega dos envelopes, caso não possua prazo de validade indicado.

6.4.2 **Prova de Capital Social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento), para o lote ofertado.**

6.4.3 **Balço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2(dois) últimos exercícios sociais** já exigíveis e apresentados na forma da lei, **devidamente assinado pelo Contabilista Legalmente habilitado, que pode ser tanto o Contador Responsável ou o Técnico em Contabilidade, nos moldes da lei**, comprovado através de publicação ou cópia do Livro Diário, inclusive Termo de Abertura e Encerramento, onde conste o n.º de páginas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação das propostas, comprovado através do cálculo dos índices contábeis.

6.4.3.1 **As empresas que não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar o balancete do mês imediatamente anterior à data da instauração da licitação**, com a obediência dos aspectos legais e formais de sua elaboração, devidamente assinado por contabilista responsável.

6.5. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA.

6.5.1 Em se tratando de **microempresa ou de empresa de pequeno porte**, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º

da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal, **conforme anexo VII**, do edital.

6.5.2 Em se tratando de **cooperativa** que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, **conforme anexo VII**, do edital.

6.5.3 Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que **não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e não tem, tampouco, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de idade**, conforme modelo **anexo VIII**, do edital.

6.5.4 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando :

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho** no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação** na licitação deste Edital.
- c) atende a todos os requisitos de habilitação**, do item 3.2;
- d) inexistente fato superveniente impeditivo da habilitação**;

Conforme modelo no **Anexo IX** do edital.

6.5.5 Declaração de que suas **propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas** assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Conforme modelo no **Anexo X** do edital.

6.5.6 Declaração de **que no ano-calendário da realização desta licitação, ainda não foi celebrado contrato com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a Receita Bruta Máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte – EPP**.
Conforme modelo no **Anexo XI** do edital.

6.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.6.1 A comprovação da aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto desta licitação será realizada mediante apresentação de certidões ou atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que tenha(m) contratado a empresa licitante, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

6.6.2 O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderão ser objeto de diligência pela Administração, a critério desta Prefeitura, para verificação de sua autenticidade e veracidade.

6.7 COMPROVAÇÃO DE HABILITAÇÃO (CNH) DO MOTORISTA PREVIAMENTE À ASSINATURA DO CONTRATO.

6.7.1 Superada a etapa de habilitação e previamente à assinatura do contrato, a adjudicatária **deverá apresentar, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, documentação que comprove que o(s) motorista(s) designado(s) para a execução dos serviços possui(em) Carteira Nacional de Habilitação – CNH válida, regular e compatível com o tipo de veículo e com a atividade a ser desempenhada, nos termos da legislação de trânsito vigente.**

6.7.2 A **documentação deverá ser protocolada junto à Secretaria de Mobilidade Urbana e Transportes ou ao Departamento de Compras e Licitações, situados na Rua Elton Silva, nº 1000 – Centro – Jandira/SP – CEP 06600-025, ou encaminhada para um dos seguintes endereços eletrônicos: licitacoes@jandira.sp.gov.br ou transporte.transito@jandira.sp.gov.br.**

6.7.3 A assinatura do contrato ficará condicionada à apresentação e validação da documentação exigida no prazo estabelecido.

7. DOS RECURSOS

7.1 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 O **prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.**

7.3 A **intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.**

7.3.1 O **tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 10 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.**

7.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 Após o regular decurso da fase recursal, o processo licitatório será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação e consequente adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

9. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO E SUA UTILIZAÇÃO

9.1 A licitante classificada nos termos da presente licitação será convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de convocação a assinar o termo de contrato / ata, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, anexo III do presente Edital. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.2 Caso a licitante classificada não atenda o item anterior, nessa hipótese, o processo retornará ao pregoeiro, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seu ofertante, seguindo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o Termo de Contrato.

9.3 No prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a as penalidades neste Edital e na legislação vigente.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

10.1. O prazo de **vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 124 da Lei nº 14.133/2021;

10.2. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

10.2.1. Não Será exigida garantia de execução contratual, **nem** garantia da Proposta.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Projeto e na minuta do Contrato, bem como neste Edital, seus Anexos e Proposta apresentada, assim também como as obrigações elencadas nos termos do art. 92, da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO

12.1 O pagamento será efetuado pelo contratante até **30 (trinta) dias corridos** do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.2 Os serviços/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em partes, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.6 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco informado pelo licitante.

12.7 Nos pagamentos em atraso serão acrescidos de juros de mora da caderneta de poupança, previstos nas Leis Federais números 9.494/97 e 11.960/99, *pro rata tempore*.

13. REAJUSTE DOS PREÇOS

13.1 Os preços contratados serão reajustados anualmente, por ocasião de **eventual prorrogação do contrato após o período inicial de 12 (doze) meses, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) ou outro índice oficial que venha a substituí-lo**, apurado no período compreendido entre a data da apresentação da proposta e o mês imediatamente anterior ao da prorrogação.

13.2 Caso a publicação do índice de reajuste não ocorra até a data da prorrogação, será utilizado o último índice oficial divulgado, procedendo-se à compensação ou ajuste na próxima atualização, se necessário.

13.3 O reajuste não exime as partes do cumprimento das demais obrigações contratuais, permanecendo inalteradas as demais condições do contrato.

14. DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1 As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes das futuras contratações, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento vigente, na seguinte dotação:

DESPESA	DOTAÇÃO	FONTE	SECRETARIA	VALOR
2409	15 10 00 33 90 39 00 15 452 5033 2113	01	MOBILIDADE URBANA E TRANSPORTE	R\$ 1.196.539,68
VALOR TOTAL				R\$ 1.196.539,68

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. Injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, se for o caso;

16.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.2.6. Não celebrar o contrato/ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para tanto, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.2.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.2.9. Fraudar a licitação;

16.1.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.3.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.3.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.3.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.3.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

16.1.3.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

A) advertência;

B) multa;

C) impedimento de licitar e contratar e

D) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

16.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

16.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

17.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal: www.novobbmnet.com.br.

18.10. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal: www.novobbmnet.com.br.

18.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.jandira.sp.gov.br/licitacoes.php>.

18.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Formulário de Proposta Comercial;

Anexo III – Minuta de Contrato Administrativo;

Anexo IV – Termo de ciência e notificação;

Anexo V – Modelo de declaração de ME – EPP ou COOPERATIVA;

Anexo VI – Modelo de Declaração - Vedação para Contratação de Menores;

Anexo VII - Modelo de Declaração de PLENO Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo VIII – Modelo de Declaração das Propostas Econômicas;

Anexo IX – Modelo de Declaração para fins de enquadramento EPP;

Modelo de TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE (anexo do termo de referência);

Jandira, 26 de março de 2026.

ANTÔNIO PESSANHA CABRAL.

Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Transportes.

ANEXO I (DO EDITAL)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recolhimento e remoção de veículos leves e pesados, incluindo a locação de 2 (dois) veículos específicos para o serviço: 1 (um) veículo adequado para o transporte de veículos leves e 1 (um) veículo destinado ao transporte de veículos pesados. Os serviços deverão incluir toda a logística necessária para o recolhimento, transporte e entrega dos veículos recolhidos nos locais designados pelo contratante, assegurando o cumprimento das normas de segurança e legislação vigente.

1.1.1 Os serviços da contratação são caracterizados como comuns.

1.1.2 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A necessidade de contratar uma empresa especializada para a prestação de serviços de recolhimento e remoção de veículos leves e pesados decorre da importância de manter a ordem e a segurança no trânsito municipal, garantindo a fluidez das vias públicas e a mobilidade urbana. A remoção adequada de veículos irregulares, abandonados ou que apresentem problemas mecânicos é essencial para evitar congestionamentos, prevenir acidentes e facilitar o deslocamento de serviços de emergência.

2.1.2. Veículos que permanecem estacionados de forma irregular, ocupando espaços públicos indevidamente ou obstruindo faixas de circulação, representam um risco significativo para a segurança de motoristas e pedestres. Em áreas de grande movimento, esses veículos podem bloquear a visibilidade em cruzamentos e esquinas, dificultando a circulação e aumentando o risco de colisões. Além disso, a presença de veículos abandonados e mal posicionados prejudica a passagem de ambulâncias, viaturas policiais e caminhões de bombeiros, comprometendo a capacidade de resposta rápida em situações de emergência.

2.1.3. Nesse contexto, o serviço de recolhimento e remoção de veículos torna-se uma medida essencial para a melhoria da mobilidade urbana. Ao assegurar que as vias estejam desobstruídas e livres de veículos irregulares, o município promove a eficiência no trânsito, contribuindo para a redução de congestionamentos e do tempo de deslocamento. A contratação de uma empresa especializada permite que essas operações sejam realizadas com segurança, rapidez e de forma organizada, garantindo que os veículos sejam removidos de maneira adequada e transportados para locais designados, sem prejudicar o fluxo de trânsito.

- 2.1.4. Além dos benefícios diretos para a fluidez do trânsito e a segurança viária, a remoção de veículos irregulares também é uma expressão do exercício do poder de polícia administrativa do município. De acordo com renomados doutrinadores do direito administrativo, como José dos Santos Carvalho Filho, Celso Antônio Bandeira de Mello e Hely Lopes Meirelles, os municípios possuem competência para regulamentar e fiscalizar o trânsito local, adotando medidas que promovam a segurança e a ordem pública. A remoção de veículos que se encontrem em situação de risco, abandono ou impedindo o fluxo normal do trânsito é uma das formas de garantir que a administração pública possa agir de maneira eficaz para preservar a segurança e o bem-estar dos cidadãos.
- 2.1.5. A locação de dois veículos específicos para esse serviço - um para o transporte de veículos leves e outro para veículos pesados - é uma medida que visa garantir a eficiência operacional e a capacidade de atender diferentes situações que possam surgir no cotidiano urbano. O uso de veículos adequados para cada tipo de situação permite uma remoção mais segura e rápida, além de reduzir o risco de danos aos veículos recolhidos e às vias públicas.
- 2.1.6. Ademais, o respaldo legal para a remoção de veículos irregulares encontra-se no Art. 271, § 4º do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), que autoriza o poder público a realizar a remoção, depósito e guarda desses veículos, considerando essa medida um instrumento necessário para a gestão do trânsito e a manutenção da ordem urbana. Portanto, a contratação de empresa especializada para este serviço garante que a administração municipal cumpra suas atribuições legais de forma eficiente, protegendo o interesse público e promovendo um trânsito seguro e ordenado.
- 2.1.7. Em síntese, a prestação de serviços de recolhimento e remoção de veículos leves e pesados é essencial para a manutenção da ordem e segurança nas vias urbanas. A contratação de uma empresa especializada, com a devida locação de veículos apropriados para essa função, assegura que essas operações sejam realizadas com a qualidade e eficiência necessárias, permitindo que o município continue a oferecer um ambiente seguro e organizado para seus cidadãos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução envolve a contratação de uma empresa especializada para prestar serviços de guincho no município, garantindo a remoção de veículos irregulares, abandonados ou envolvidos em acidentes, com o objetivo de melhorar a mobilidade urbana e a segurança viária. Este serviço inclui a disponibilidade de uma frota de veículos de remoção devidamente equipada, suporte técnico e operacional, atendimento 24/7, e a entrega de relatórios semestrais detalhados sobre as operações.

1. Autenticação por E-mail Específico: Fornecimento de Veículos de Remoção:

I – Caminhão ¾ Guincho Reboque Plataforma: Projetado para o transporte seguro de veículos leves, especialmente em emergências ou situações que impeçam a condução.

II – Caminhão Mecânico Operacional: Equipado para reparos em campo, permitindo intervenções imediatas e minimizando a necessidade de transporte adicional para oficinas.

2. Operação Assistida e Suporte Técnico:

A empresa fornecerá operadores e motoristas capacitados, com experiência em serviços de guincho, assegurando que o atendimento ocorra de maneira eficiente e segura. Bem como serviços de manutenção preventiva e corretiva garantem que os veículos estejam sempre prontos para operação.

3. Atendimento e Registro de Chamadas 24/7:

A empresa deve assegurar a disponibilidade dos serviços de guincho 24 horas por dia, 7 dias por semana, para atender rapidamente a qualquer ocorrência. Bem como, realizar a implementação de um sistema de registro e rastreamento de chamadas para acompanhamento e melhoria contínua.

4. Relatórios Semestrais de Desempenho:

A empresa deverá apresentar relatórios a cada seis meses, detalhando o desempenho dos serviços prestados, incluindo número de atendimentos, tipos de veículos removidos, tempo de resposta e outros indicadores de qualidade. Esses dados permitirão ao município monitorar a eficiência e a transparência do serviço.

5. Benefícios Esperados:

I - Melhoria na Mobilidade Urbana: A atuação regular dos guinchos ajudará a desobstruir vias, reduzindo congestionamentos e contribuindo para a segurança nas ruas.

II - Redução de Veículos Abandonados: A remoção rápida de veículos abandonados aumenta a segurança viária e a qualidade estética do município.

III - Eficiência e Responsabilidade Fiscal: Com a contratação de uma empresa especializada, o município conta com suporte completo, reduzindo os custos operacionais e garantindo um serviço contínuo e de alta qualidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos de Negócio

4.1.1 A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.1.1.1 Disponibilidade 24 Horas: Os serviços de recolhimento e remoção de veículos leves e pesados devem estar disponíveis 24 horas por dia, 7 dias por semana, garantindo atendimento ininterrupto e rápido para todas as solicitações de remoção.

4.1.1.2 Locação de Veículos Específicos: A empresa contratada deve fornecer 2 (dois) veículos específicos para a execução dos serviços, sendo:

- a) 1 (um) caminhão guincho equipado para o transporte de veículos leves;
- b) 1 (um) caminhão guincho equipado para o transporte de veículos pesados.

4.1.1.3 Motoristas Qualificados: Cada caminhão guincho deve contar com um motorista qualificado e habilitado para operar o veículo e realizar a remoção de veículos leves e pesados de forma segura e eficiente, devendo estar disponíveis em regime de plantão 24 horas, conforme a demanda.

4.1.1.4 Equipamentos de Segurança: Os veículos disponibilizados devem estar devidamente equipados com todos os dispositivos de segurança necessários à execução das operações de remoção, incluindo sinalizadores, cones, cordas e outros materiais que garantam a segurança viária e operacional.

4.1.1.5 Condições Técnicas dos Veículos: Os veículos fornecidos devem ser novos e de linha de produção, em perfeitas condições de funcionamento, sendo responsabilidade da contratada garantir a manutenção preventiva regular e a substituição imediata de veículos, quando necessário, assegurando a continuidade do serviço.

4.1.1.6 Rapidez e Eficiência no Atendimento: A empresa deve garantir tempo de resposta ágil às solicitações de remoção, especialmente em situações que possam causar congestionamento ou riscos à MOBILIDADE URBANA E TRANSPORTES e a Mobilidade.

4.1.1.7 Conformidade com a Legislação: Os serviços devem estar em total conformidade com as normas de trânsito vigentes e demais exigências legais aplicáveis.

4.1.1.8 Relatórios Operacionais: A contratada deverá fornecer relatórios periódicos contendo data, horário, local da remoção, tipo de veículo recolhido e destino final, para fins de controle e transparência.

4.1.1.9 Seguro de Responsabilidade Civil: A empresa deve possuir seguro de responsabilidade civil para cobertura de eventuais danos a veículos, terceiros ou à infraestrutura viária.

4.1.1.10 Treinamento e Capacitação: A contratada deve assegurar que todos os motoristas e operadores estejam devidamente treinados e capacitados para a execução segura e eficiente dos serviços.

4.1.1.11 Sistema de Comunicação Integrado: Os caminhões guincho devem dispor de sistema de comunicação eficiente e integrado, permitindo contato rápido com a Contratante e demais autoridades.

4.1.1.12 Sustentabilidade Ambiental: Sempre que possível, os veículos deverão adotar práticas sustentáveis, em conformidade com as políticas ambientais vigentes.

4.2 Requisitos de Capacitação

4.2.1 Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto.

4.2.2 O Contratado deverá prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como disponibilizar manuais digitais dos veículos e equipamentos, em português ou inglês, para consulta online.

4.3 Requisitos Legais

4.3.1 O processo de contratação deverá observar a Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e demais legislações aplicáveis.

4.4 Requisitos de Manutenção

4.4.1 Manutenção Preventiva e Corretiva: A contratada deverá garantir manutenções preventivas regulares e corretivas imediatas, conforme cronograma estabelecido.

4.4.2 Inspeções Técnicas e Revisões Periódicas: Os veículos deverão passar por inspeções e revisões periódicas, assegurando condições adequadas de operação.

4.4.3 Substituição de Peças e Equipamentos:

- a) Utilização de peças originais ou equivalentes, de qualidade comprovada;
- b) Implementação de política de gestão de ciclo de vida dos veículos e equipamentos.

4.4.4 Relatórios de Manutenção e Desempenho:

- a) Emissão de relatórios detalhados após cada manutenção;
- b) Avaliação periódica de desempenho dos veículos.

4.5 Requisitos de Documentação Técnica

4.5.1 A contratada deverá manter documentação técnica completa e atualizada dos veículos e equipamentos.

4.5.2 Todas as atividades de manutenção deverão ser devidamente registradas e disponibilizadas para consulta.

4.6 Requisitos de Segurança e Privacidade

- 4.6.1 Conformidade com os procedimentos de segurança operacional definidos pela Contratante.
- 4.6.2 Sigilo e confidencialidade das informações e operações realizadas.
- 4.6.3 Assinatura de Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo por todos os envolvidos.
- 4.6.4 Manutenção do sigilo após o término do contrato.
- 4.6.5 Restrições à divulgação de informações, imagens ou publicidade sem autorização da Contratante.
- 4.6.6 Garantia da segurança e integridade dos veículos recolhidos.
- 4.6.7 Custódia e proteção de bens eventualmente armazenados.
- 4.6.8 Notificação imediata de incidentes e apresentação de relatório circunstanciado.
- 4.6.9 Proteção de dados e informações registradas, em conformidade com a legislação vigente.
- 4.6.10 Compliance com normas de segurança e legislação aplicável.

4.7 Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

- 4.7.1 Aderência às diretrizes de responsabilidade social, ambiental e cultural.
- 4.7.2 Conformidade com normas ambientais e de sustentabilidade.
- 4.7.3 Atendimento à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).
- 4.7.4 Respeito aos aspectos sociais, urbanidade e patrimônio público e privado.
- 4.7.5 Promoção da diversidade e inclusão social.
- 4.7.6 Garantia de capacitação e condições dignas de trabalho.
- 4.7.7 Compromisso com responsabilidade social corporativa.
- 4.7.8 Comunicação adequada e sensibilidade cultural.

4.8 Requisitos de Implantação

4.8.1 Planejamento e coordenação da implantação dos serviços.

4.8.2 Realização de análise preliminar para identificação de riscos operacionais.

4.8.3 Elaboração e aprovação de plano detalhado de implantação.

4.9 Requisitos Técnicos

4.9.1 Conformidade técnica dos caminhões guincho com normas vigentes.

4.9.2 Realização de testes de desempenho antes do início das operações.

4.9.3 Instalação, configuração e adequação dos veículos e equipamentos.

4.9.4 Integração de sistemas de comunicação.

4.9.5 Adoção de práticas sustentáveis e gestão ambiental.

4.9.6 Descarte ambientalmente adequado de resíduos.

4.10 Requisitos de Manutenção e Assistência Técnica

4.10.1 Manutenção corretiva e preventiva periódica.

4.10.2 Substituição de peças defeituosas por peças novas e originais.

4.10.3 Prazo máximo de 12 (doze) dias úteis para reparos.

4.10.4 Possibilidade de prorrogação por igual período, mediante justificativa.

4.10.5 Disponibilização imediata de caminhão substituto em caso de falha.

4.10.6 Atendimento técnico inicial em até 2 (dois) dias úteis.

4.10.7 Disponibilidade de manuais e documentação técnica online.

4.10.8 Emissão de relatórios de manutenção e assistência técnica.

4.10.9 Registro e relatório de visitas técnicas.

4.10.10 Prestação de assistência técnica remota e presencial.

4.10.11 Adoção de práticas sustentáveis na manutenção.

4.11 Garantia da Contratação

4.11.1 Não será exigida garantia contratual, nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em razão da baixa complexidade e vultuosidade do objeto, da economicidade da contratação e da preservação do caráter competitivo do certame.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Tabela que compõem os itens:

Lote	Item	Descrição	Unidade
1	Caminhão ¾ Guincho Reboque Plataforma	Caminhão ¾ guincho reboque plataforma, projetado para transporte seguro e eficiente de carros e motos, com capacidade de carga de até 6 toneladas. Equipado com plataforma robusta, sistemas de ancoragem e fixação, asa delta com giroflex e iluminação adicional para operação noturna, garantindo visibilidade e segurança. Possui motor potente, sistema hidráulico para elevação e suspensão reforçada, além de ser conduzido por motoristas qualificados, disponíveis 24 horas. Todas as despesas de operação e manutenção do caminhão são de responsabilidade da contratada, assegurando eficiência, agilidade e conformidade com normas de trânsito para operações em áreas urbanas e rodovias.	12 meses
2	Caminhão Mecânico Operacional	Caminhão mecânico operacional guincho rebocador compacto, equipado com braço rebocador BR11 e lança zero grau, com capacidade para transportar cargas de até 11 toneladas. Possui alavancas operacionais de comando, giroflex para sinalização e conjuntos de forquilha adaptáveis para diferentes tipos de remoções de veículos pesados. O caminhão é operado por motoristas treinados e qualificados, garantindo segurança e eficiência na remoção de veículos pesados em diversos cenários. Todas as despesas de operação e manutenção são de responsabilidade da contratada, com disponibilidade de motorista 24 horas para atender às necessidades de remoção a qualquer momento.	12 meses

5.2 DO DIMENSIONAMENTO DO OBJETO

5.2.1 **Públicos-Alvo:** destinada às Forças de MOBILIDADE URBANA E TRANSPORTES e Mobilidade da Prefeitura Municipal de Jandira.

5.3 DO GLOSSÁRIO DE TERMOS E SIGLAS TÉCNICAS

Prefeitura do Município de Jandira

R. Elton Silva, 1000 - Parque JMC - Jandira - SP - CEP 06600-025

CNPJ.: 46.522.991/0001-73 | Email: licitacoes@jandira.sp.gov.br

Termo/Sigla	Descrição
CTB	Código de Trânsito Brasileiro
LGPD	Lei Geral de Proteção de Dados
SLAs	Acordos de Nível de Serviço (Service Level Agreements)
BR11	Braço Rebocador utilizado para operações de reboque de veículos pesados
EPI	Equipamento de Proteção Individual
GPS	Sistema de Posicionamento Global (Global Positioning System)

5.4 DETALHAMENTO DO OBJETO

5.4.1 Operação Contínua e Disponibilidade:

5.4.1.1 Os caminhões guincho contratados deverão operar em regime de 24 horas por dia, todos os dias da semana, para atender às necessidades do município, garantindo a prontidão no serviço de remoção e transporte de veículos, leves e pesados, conforme a demanda.

5.4.2 Responsabilidade pela Operação e Manutenção:

5.4.2.1 Todos os custos relacionados à operação dos caminhões, incluindo despesas com motoristas, manutenção regular e emergencial, combustível, peças de reposição, seguros e demais encargos necessários para o pleno funcionamento dos veículos, serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada.

5.4.3 Motoristas Treinados e Qualificados:

5.4.3.1 A empresa contratada deverá disponibilizar motoristas treinados e qualificados para operar os caminhões guincho, assegurando que todos os condutores possuam experiência comprovada em operações de reboque e remoção de veículos. Os motoristas devem ser capacitados regularmente para manter a eficiência e segurança durante as operações, e a empresa deverá fornecer qualquer treinamento adicional necessário, sem custos para a Contratante.

5.4.4 Capacidade Técnica e Equipamentos Adequados:

5.4.4.1 Os caminhões deverão ser equipados com sistemas técnicos adequados para o reboque de veículos, como braços rebocadores, forquilha adaptáveis, plataformas hidráulicas e sistemas de ancoragem que garantam a segurança e estabilidade dos veículos transportados. Cada caminhão deve possuir giroflex e iluminação adicional para operações noturnas e em baixa visibilidade, assegurando a segurança viária durante o transporte.

5.4.5 Manutenção Preventiva e Corretiva:

5.4.5.1 A empresa contratada é responsável pela realização de manutenções preventivas regulares nos caminhões, para assegurar que todos os sistemas operacionais estejam funcionando de forma adequada. Em caso de falhas ou necessidade de reparos, a manutenção corretiva deverá ser realizada prontamente, e a contratada deve garantir que haja um veículo de substituição disponível para manter a continuidade dos serviços.

5.4.6 Redundância e Substituição Imediata:

5.4.6.1 Para assegurar a continuidade do serviço, a empresa contratada deverá manter redundância operacional, disponibilizando caminhões substitutos em caso de falha mecânica ou necessidade de manutenção prolongada. O veículo substituto deverá ter especificações técnicas iguais ou superiores ao caminhão originalmente alocado, de modo a garantir que o serviço de reboque e transporte não seja interrompido.

5.4.7 Controle e Relatórios Operacionais:

5.4.7.1 A empresa contratada deverá fornecer relatórios periódicos à Contratante, detalhando todas as operações realizadas, incluindo a identificação dos veículos transportados, datas e horários de operação, locais de origem e destino, e qualquer incidente ocorrido durante o serviço. Os relatórios também devem incluir registros de manutenção e inspeções realizadas nos caminhões, assegurando total transparência e controle por parte da Contratante.

5.4.8 Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental:

5.4.8.1 Os caminhões devem operar de maneira a minimizar o impacto ambiental, utilizando tecnologias e práticas que reduzam a emissão de poluentes e promovam a eficiência no consumo de combustível. A empresa contratada deverá adotar práticas de descarte responsável para qualquer resíduo gerado durante a manutenção dos veículos, em conformidade com as normas ambientais vigentes.

5.4.9 Segurança e Equipamentos Adicionais:

5.4.9.1 Além dos dispositivos padrão de reboque, os caminhões deverão estar equipados com materiais de segurança adicionais, como cones de sinalização, triângulos de emergência, coletes refletivos, kits de primeiros socorros e extintores de incêndio. Isso garantirá a segurança tanto dos operadores quanto do trânsito durante a execução das operações.

5.4.10 Treinamento e Desenvolvimento de Motoristas:

5.4.10.1 A empresa contratada é responsável por fornecer treinamento contínuo para todos os motoristas, incluindo cursos de atualização em técnicas de reboque, direção defensiva e segurança viária. Esses treinamentos devem ser realizados periodicamente e cobertos integralmente pela contratada, garantindo que os motoristas estejam sempre preparados para lidar com diferentes tipos de operações e emergências.

5.4.11 Cumprimento das Normas Legais e Regulamentações:

5.4.11.1 Todos os caminhões e operações de reboque devem estar em conformidade com as normas e regulamentações legais vigentes no que se refere a segurança viária, transporte de cargas e controle ambiental. A empresa contratada deverá garantir que todos os requisitos técnicos e documentações necessárias estejam atualizados e disponíveis para inspeção pela Contratante sempre que solicitado.

5.5 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.5.1 CARACTERÍSTICAS MINIMAS DO ITEM 1

5.5.1.1 Caminhão ¾ Guincho Reboque Plataforma

5.5.1.2 Veículo tipo caminhão ¾, projetado especificamente para a operação de reboque e transporte de veículos leves, como carros e motos, em uma plataforma plana. O caminhão deve ser robusto, confiável e equipado com todos os sistemas necessários para garantir a segurança e eficiência durante o transporte.

5.5.1.3 Especificações Técnicas:

5.5.1.4 Capacidade de Carga: O caminhão deve ter capacidade para transportar cargas de até 6 toneladas, permitindo o reboque de veículos leves e médios com segurança e estabilidade.

5.5.1.5 Plataforma de Reboque:

5.5.1.5.1 Dimensões e Estrutura: Plataforma plana e resistente, construída com materiais de alta durabilidade, ideal para suportar diferentes tipos de veículos. A estrutura deve facilitar o carregamento e descarregamento, com rampas de acesso que permitam o transporte de carros e motos com segurança.

5.5.1.5.2 Sistemas de Ancoragem e Fixação: Equipado com ganchos de ancoragem e cintas de segurança para fixar os veículos durante o transporte, evitando deslocamentos ou movimentos indesejados.

5.5.1.6 Asa Delta Operacional com Giroflex:

5.5.1.6.1 Sistema de Sinalização: Inclui asa delta com giroflex e luzes de sinalização, que proporcionam visibilidade adequada durante operações de reboque, tanto em ambientes urbanos quanto em rodovias. O sistema de iluminação deve estar em conformidade com as normas de trânsito, garantindo segurança para o motorista, os veículos transportados e outros usuários da via.

5.5.1.6.2 Iluminação Adicional: Luzes LED adicionais para operação noturna e em condições de baixa visibilidade, permitindo que o motorista e outros veículos identifiquem claramente o guincho em operação.

5.5.1.7 Mecânica Operacional:

5.5.1.7.1 Motor e Transmissão: Motor potente e eficiente, com capacidade de lidar com operações contínuas e exigentes. O sistema de transmissão deve ser robusto para suportar o peso adicional durante o transporte de veículos, oferecendo boa tração e estabilidade.

5.5.1.7.2 Sistemas de Frenagem e Suspensão: Equipado com freios reforçados e suspensão adequada para suportar cargas pesadas, proporcionando segurança e estabilidade durante o transporte em diferentes tipos de terreno.

5.5.1.7.3 Sistemas Hidráulicos e de Elevação: Equipado com sistemas hidráulicos eficientes para elevação e rebaixamento da plataforma, facilitando o carregamento e descarregamento de veículos.

5.5.1.8 Operação e Segurança:

5.5.1.8.1 Motoristas Treinados e Qualificados: O caminhão guincho deve ser conduzido por motoristas com treinamento especializado e experiência comprovada em operações de reboque e transporte. Os motoristas devem ser capacitados para operar todos os sistemas do caminhão, incluindo o guincho e a plataforma, de forma segura e eficiente.

- Manter motorista devidamente habilitado, capacitado e uniformizado, em condições legais e técnicas para a condução do veículo objeto da contratação.
- Assumir integral responsabilidade por quaisquer danos materiais, morais ou pessoais causados à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes da execução total ou parcial dos serviços, isentando o Município de Jandira de toda e qualquer reclamação, ação judicial ou extrajudicial que venha a surgir, inclusive aquelas resultantes de atos praticados por seus empregados, prepostos ou terceiros a seu serviço.

- Executar os serviços de forma contínua e em tempo oportuno, de acordo com as demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e transportes, observados os prazos, rotas e condições previamente estabelecidos.
- Orientar e fiscalizar o motorista para que a condução do veículo ocorra em estrita observância à Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), bem como às demais normas legais e regulamentares de trânsito vigentes.
- Responsabilizar-se pelo zelo, segurança e integridade física dos usuários e funcionários durante todo o percurso, bem como pelo cumprimento das normas de trânsito, assumindo as penalidades e sanções decorrentes de eventuais infrações cometidas durante a execução dos serviços.
- Permitir a condução do veículo exclusivamente por motorista devidamente habilitado na categoria “D”, com idade mínima de 21 (vinte e um) anos, que atenda a todos os requisitos legais para o transporte de passageiros e que não tenha cometido infração grave ou gravíssima, nem seja reincidente em infrações médias, nos últimos 12 (doze) meses, conforme disposto no Código de Trânsito Brasileiro.
- Assegurar que o motorista designado possua e/ou realize curso de capacitação técnica específico para transporte de passageiros, conforme exigido pela Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), especialmente o disposto nos arts. 138 e 145, e demais normas aplicáveis.

5.5.1.8.2 Equipamentos de Segurança Adicionais: O caminhão deve estar equipado com cones de sinalização, coletes refletivos para operadores, triângulos de emergência, kits de primeiros socorros e extintores de incêndio, assegurando a preparação para emergências e segurança nas operações.

5.5.1.8.3 Inspeções e Manutenção: O veículo deve passar por inspeções e manutenção preventiva regular, garantindo o funcionamento adequado de todos os sistemas mecânicos, elétricos e hidráulicos, bem como a conformidade com as normas de segurança vigentes.

5.5.1.8.4 Aplicações: Este caminhão guincho reboque plataforma é ideal para operações de remoção e transporte de veículos em diferentes cenários, como:

5.5.1.8.5 Remoção de veículos em áreas urbanas: Veículos estacionados de forma irregular, veículos acidentados ou com problemas mecânicos em vias públicas.

5.5.1.8.6 Apoio em rodovias: Resgate de veículos avariados em rodovias, com capacidade para atender de forma rápida e segura.

5.5.1.8.7 Transporte de veículos para oficinas, depósitos e outros destinos designados pela contratante

5.5.1.9 Benefícios:

5.5.1.10 Eficiência e Agilidade: Plataforma de fácil operação que permite carregamento e descarregamento rápidos, reduzindo o tempo de remoção e transporte.

5.5.1.11 Segurança Aumentada: Equipamentos de segurança e sistemas de sinalização que garantem operações seguras para motoristas e outros usuários da via.

5.5.1.12 Versatilidade: Capaz de lidar com uma variedade de veículos, desde motos a veículos leves e médios, atendendo diversas necessidades de transporte e reboque.

5.5.2 CARACTERÍSTICAS MINIMAS DO ITEM 2

5.5.2.1 Caminhão Mecânico Operacional Guincho Rebocador Compacto

5.5.2.1.1 Veículo mecânico operacional projetado para remoção e transporte seguro de veículos pesados, equipado com um sistema de guincho rebocador compacto, braço rebocador BR11 e lança zero grau.

5.5.2.1.2 Capacidade de Carga: Capaz de transportar veículos e cargas de até 11 toneladas, ideal para remoção de caminhões, ônibus e outros veículos pesados.

5.5.2.1.3 Braço Rebocador BR11 e Lança Zero Grau:

5.5.2.1.3.1 Estrutura de Reboque: Equipado com um braço rebocador BR11 e uma lança com ângulo zero grau, proporcionando maior estabilidade e precisão durante o reboque de veículos pesados. A configuração do braço permite fácil ancoragem e transporte, inclusive em espaços restritos e de difícil acesso.

5.5.2.1.3.2 Sistema de Comando com Alavancas Operacionais: Permite o controle preciso das operações de elevação e reboque, facilitando o manuseio seguro e eficiente durante todas as fases de remoção.

5.5.2.1.4 Conjuntos de Forquilha:

5.5.2.1.4.1 Versatilidade para Diversos Tipos de Veículos Pesados: Inclui conjuntos de forquilha adaptáveis que podem ser ajustados para prender e rebocar diferentes tipos de veículos pesados, garantindo segurança e estabilidade durante o transporte.

5.5.2.1.5 Giroflex e Sinalização de Segurança:

5.5.2.1.5.1 Sistema de Iluminação: Equipado com giroflex e luzes de sinalização, proporcionando alta visibilidade em todas as condições de operação,

especialmente em áreas urbanas e rodovias, para alertar outros motoristas e aumentar a segurança durante o reboque.

5.5.2.1.5.2 Iluminação Adicional: Luzes LED e refletores para garantir a operação segura em condições de baixa visibilidade ou noturnas.

5.5.2.1.6 Operação e Segurança:

5.5.2.1.6.1 Motoristas Treinados e Qualificados: O caminhão guincho será conduzido por motoristas altamente treinados e experientes em operações de reboque de veículos pesados. Esses profissionais têm a capacidade de operar todos os sistemas do caminhão com segurança e precisão, garantindo a eficiência das operações.

5.5.2.1.6.2 Disponibilidade 24 Horas: O serviço inclui motoristas disponíveis em regime de 24 horas, permitindo respostas rápidas a qualquer necessidade de remoção e transporte de veículos pesados, sem interrupções.

5.5.2.1.6.3 Equipamentos de Segurança Adicionais: O caminhão deve estar equipado com cones de sinalização, coletes refletivos para operadores, triângulos de emergência, kits de primeiros socorros e extintores de incêndio, assegurando segurança total durante as operações.

5.5.2.1.7 Aplicações: Este caminhão mecânico operacional guincho rebocador é ideal para uma ampla gama de operações de reboque de veículos pesados, incluindo:

5.5.2.1.7.1 Remoção de Caminhões e Ônibus: Resgate de veículos pesados que estejam em situação de pane, acidentados ou estacionados de forma irregular, tanto em áreas urbanas quanto em rodovias.

5.5.2.1.7.2 Transporte para Oficinas e Depósitos: Facilita o transporte seguro de veículos pesados para locais designados, como oficinas mecânicas, pátios de retenção e centros de manutenção.

5.5.2.1.8 Benefícios:

5.5.2.1.8.1 Alta Capacidade e Versatilidade: Equipamento robusto capaz de atender a diversas demandas de transporte de veículos pesados, com segurança e eficiência.

5.5.2.1.8.2 Operação Ininterrupta: Com motoristas qualificados e disponibilidade 24 horas, o serviço garante agilidade e prontidão para atender emergências e necessidades contínuas.

5.5.3 Disponibilização de Motoristas para Operação dos Caminhões Guincho

5.5.3.1 A empresa contratada deverá disponibilizar motoristas qualificados e devidamente habilitados para operar os caminhões guincho alugados, garantindo a disponibilidade de serviço em regime de 24 horas por dia, todos os dias da semana. Os motoristas deverão possuir toda a documentação necessária para conduzir veículos de reboque, conforme exigido pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e outras normas aplicáveis, incluindo, mas não se limitando a:

5.5.3.1.1 Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida na categoria adequada para condução de caminhões guincho;

5.5.3.1.2 Certificados de cursos específicos exigidos para operações de reboque e transporte de veículos pesados, conforme regulamentação vigente;

5.5.3.1.3 Certidão negativa de multas ou infrações graves que possam comprometer a segurança na operação dos veículos.

5.5.3.2 Responsabilidade e Encargos da Contratada:

5.5.3.2.1 Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, seguros, despesas operacionais, custos de manutenção, combustível, impostos e quaisquer outros custos relacionados à operação dos caminhões guincho e aos motoristas disponibilizados são de responsabilidade exclusiva da empresa contratada.

5.5.3.2.2 A contratada deverá assegurar que os motoristas estejam devidamente treinados e capacitados para operar os caminhões guincho de forma segura e eficiente, cumprindo rigorosamente todas as normas de segurança e boas práticas de direção. Além disso, é de responsabilidade da contratada manter a documentação dos motoristas atualizada e disponível para inspeção pela Contratante sempre que solicitado, garantindo que os requisitos legais sejam atendidos durante todo o período de vigência do contrato.

5.5.4 Estimativa de Demanda de Caminhões Guincho no Município de Jandira

5.5.4.1 Este levantamento é baseado em dados históricos de apreensões de veículos realizados pela Guarda Municipal, utilização anterior de guinchos para manutenção de veículos oficiais e características geográficas do município. A análise também visa estimar a média diária de utilização em quilômetros (KM) para planejamento e fundamentação do contrato de locação.

5.5.4.2 Jandira possui uma área de 17,4 km², o que facilita uma cobertura logística eficiente para operações de remoção e transporte de veículos dentro do município. No entanto, devido à crescente necessidade de atender demandas de

apreensão de veículos e transporte de veículos de órgãos públicos para manutenção, é essencial garantir disponibilidade constante de caminhões guincho para operações ininterruptas. Atualmente, não há serviço dedicado para remoção de veículos pesados, o que justifica a necessidade de um caminhão específico para esse tipo de operação.

5.5.4.3 Análise de Demanda e Dados Históricos

5.5.4.3.1.1 Apreensões de Veículos pela Guarda Municipal

5.5.4.3.1.1.1 Quantidade anual de apreensões: 250 veículos/ano

5.5.4.3.1.1.2 Média mensal de apreensões: $250 \text{ veículos} \div 12 \text{ meses} \approx 21 \text{ veículos/mês}$

5.5.4.4 Utilização de Guincho para Veículos Oficiais em Manutenção

5.5.4.4.1 Dados históricos de contratos de manutenção de veículos do órgão público indicam a utilização de:

5.5.4.4.2 900 km de guincho para motos

5.5.4.4.3 289 km de guincho para carros de médio e pequeno porte

5.5.5 Estimativa de Utilização de Guincho e Quilometragem

5.5.5.1 Estimativa de Distância por Operação de Guincho

5.5.5.2 Considerando a área geográfica do município (17,4 km²) e os dados de operações anteriores, estima-se que uma operação completa de guincho (ida, remoção e retorno) percorra uma média de:

5.5.5.3 6 km para motos e veículos pequenos (ida e volta dentro da cidade, considerando deslocamento para oficinas ou pátios de apreensão)

5.5.5.4 8 km para veículos de médio porte

5.5.5.5 10 km para veículos pesados, assumindo distâncias ligeiramente maiores devido a locais específicos de depósito e manuseio.

5.5.6 Estimativa de Demanda Diária

5.5.6.1 Veículo 1 (Guincho para motos e veículos leves):

1 operação de moto por dia: 6 km

2 operações de carros leves por dia: $2 \times 8 \text{ km} = 16 \text{ km}$

Total estimado para veículo 1: 22 km/dia

5.5.6.2 Veículo 2 (Guincho para veículos pesados):

1 operação de transporte de veículo pesado por dia: 10 km

Total estimado para veículo 2: 10 km/dia

5.5.7 Estimativa Mensal de Quilometragem

5.5.7.1 Veículo 1 (motos e carros leves): 22 km/dia × 30 dias = 660 km/mês

5.5.7.2 Veículo 2 (veículos pesados): 10 km/dia × 30 dias = 300 km/mês

5.6 Critérios de Aceitação

5.6.1 Conformidade Técnica

5.6.1.1 Veículos e Equipamentos: Todos os caminhões guincho devem estar em conformidade com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência, incluindo capacidade de carga, sistemas de segurança, sistemas de ancoragem e outros componentes necessários para operações seguras e eficientes.

5.6.1.2 Documentação: A empresa contratada deve fornecer toda a documentação técnica dos veículos, incluindo certificados de manutenção e seguros obrigatórios, para comprovação da conformidade.

5.6.2 Disponibilidade Operacional

5.6.2.1 Serviço 24/7: Os serviços de recolhimento e remoção de veículos devem estar disponíveis 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem interrupções. Em caso de falha ou necessidade de manutenção, um veículo substituto equivalente deve ser disponibilizado imediatamente.

5.6.2.2 Tempo de Resposta: A empresa deve garantir um tempo máximo de resposta de até 30 minutos para operações dentro do perímetro urbano do município e 60 minutos para operações fora do perímetro, a partir do momento da solicitação.

5.6.3 Capacitação dos Motoristas

5.6.3.1 Qualificação: Todos os motoristas devem possuir a certificação necessária para operar caminhões guincho, bem como treinamento específico em técnicas de reboque e segurança.

5.6.3.2 Documentação de Treinamento: Deve ser fornecida documentação que comprove que todos os motoristas foram devidamente treinados e capacitados, incluindo certificados de cursos de direção defensiva e de operação segura de guincho.

5.6.4 Manutenção e Segurança

5.6.4.1 Manutenções Preventivas e Corretivas: A contratada deve realizar manutenções preventivas periódicas e prontamente corrigir quaisquer falhas ou defeitos, conforme cronograma acordado e registrado em relatórios técnicos.

5.6.4.2 Inspeções Regulares: Relatórios de inspeção devem ser apresentados mensalmente, garantindo que os veículos estejam em pleno funcionamento e adequados para operações seguras.

5.6.5 Requisitos de Desempenho

5.6.5.1 Eficiência Operacional

5.6.5.1.1 Tempo de Serviço: Cada operação de remoção de veículos leves deve ser concluída em até 2 horas, enquanto a remoção de veículos pesados deve ser concluída em até 3 horas, a partir do momento de chegada no local.

5.6.5.1.2 Taxa de Conclusão de Serviços: A contratada deve manter uma taxa mínima de 95% de serviços concluídos dentro do tempo estipulado.

5.6.5.2 Relatórios e Transparência

5.6.5.2.1 Relatórios Operacionais: Relatórios mensais devem incluir detalhes de todas as operações realizadas, listando data, horário, local de remoção, tipo de veículo e destino final. O relatório deve também incluir registros de manutenção, inspeções realizadas e qualquer incidente ocorrido.

5.6.5.2.2 Cumprimento de SLAs: Os relatórios devem demonstrar o cumprimento dos Acordos de Nível de Serviço (SLAs), destacando métricas de tempo de resposta, tempo de operação e conformidade com as exigências técnicas.

5.6.5.3 Segurança e Sustentabilidade

5.6.5.3.1 Práticas Sustentáveis: Os caminhões devem adotar tecnologias que minimizem a emissão de poluentes e práticas que garantam a eficiência no consumo de combustível. Todos os resíduos gerados durante as manutenções devem ser descartados de maneira responsável, conforme as normas ambientais vigentes.

5.6.5.3.2 Equipamentos de Segurança: Todos os veículos devem estar equipados com materiais de segurança adicionais, como cones de sinalização, coletes refletivos, kits de primeiros socorros e extintores de incêndio, garantindo a segurança dos operadores e do trânsito durante as operações.

5.6.6 Indicadores de Desempenho (KPIs)

5.6.6.1 Taxa de Disponibilidade: Percentual de tempo em que os caminhões guincho estão operacionais e disponíveis para atendimento.

Meta: $\geq 99\%$

5.6.6.2 Tempo Médio de Resposta: Tempo médio decorrido entre a solicitação de serviço e a chegada ao local.

Meta: ≤ 30 minutos (urbano) / ≤ 60 minutos (rural)

5.6.6.3 Taxa de Conformidade com Manutenções Preventivas: Percentual de manutenções preventivas realizadas conforme cronograma.

Meta: 100%

5.6.6.4 Taxa de Incidentes: Número de incidentes ou falhas relatados durante as operações de remoção e transporte.

Meta: ≤ 1 incidente por mês

5.7 Plano de Fiscalização e Monitoramento

5.7.1 Designação de Responsáveis

5.7.1.1 Gestor do Contrato: Será responsável pela coordenação geral e pela tomada de decisões estratégicas, além de supervisionar as ações do fiscal do contrato. O gestor deve manter registros de todas as atividades de monitoramento e realizar análises periódicas de desempenho.

5.7.1.2 Fiscal do Contrato: Responsável pelo acompanhamento diário da execução dos serviços, reportando ao gestor eventuais falhas e irregularidades. O fiscal deve também realizar verificações de conformidade com os termos contratuais e normas legais.

5.7.2 Procedimentos de Fiscalização

5.7.2.1 Inspeção de Operações: O fiscal deve realizar inspeções regulares, de forma presencial e remota, para verificar a disponibilidade e a conformidade dos veículos guincho com as especificações técnicas. As inspeções devem ser programadas e aleatórias, com relatórios detalhados de cada visita.

5.7.2.2 Verificação de Documentação: Exigir da empresa contratada a apresentação periódica de documentos, como certificados de manutenção, seguros e licenças dos motoristas, para assegurar que todos os veículos e operadores estejam em conformidade com os requisitos legais e contratuais.

5.7.2.3 Análise de Relatórios Operacionais: O fiscal deve analisar os relatórios mensais fornecidos pela contratada, verificando dados sobre a quantidade de operações, tempo de resposta, manutenção realizada e qualquer incidente ocorrido. Esses

relatórios são essenciais para o monitoramento da conformidade com os SLAs estabelecidos.

5.7.3 Monitoramento Contínuo

5.7.3.1 Sistema de Rastreamento e Controle: Implementar um sistema de rastreamento GPS para monitorar em tempo real a localização e o status dos caminhões guincho, garantindo a eficiência na alocação e no atendimento das solicitações de serviço.

5.7.3.2 Avaliação de Desempenho: Os dados coletados pelo sistema de rastreamento, junto com os relatórios operacionais, serão usados para avaliar o desempenho da contratada com base nos indicadores-chave (KPIs) definidos no contrato, como tempo de resposta e taxa de disponibilidade.

5.7.4 Auditorias Regulares

5.7.4.1 Auditorias de Conformidade: Realizar auditorias semestrais para assegurar que todos os procedimentos estão sendo seguidos conforme o plano e que os serviços prestados cumprem os critérios de qualidade e segurança exigidos. As auditorias incluirão a verificação de registros de manutenção, relatórios de inspeção e cumprimento de requisitos legais.

5.7.4.2 Revisões de Desempenho: Realizar revisões trimestrais de desempenho, com base nos indicadores definidos, como taxa de disponibilidade, tempo de resposta e conformidade técnica. Ajustes e melhorias no processo devem ser implementados conforme necessário.

5.7.5 Protocolos para Correção de Falhas

5.7.5.1 Notificação de Irregularidades: Em caso de falhas ou não conformidades, o fiscal do contrato deverá notificar imediatamente a contratada, que terá um prazo de até 5 dias úteis para corrigir os problemas identificados. Caso não haja solução no prazo estipulado, o gestor do contrato tomará medidas adicionais conforme previsto no contrato e na legislação aplicável.

5.7.5.2 Plano de Ação para Não Conformidades: Exigir que a contratada apresente um plano de ação detalhado para corrigir não conformidades identificadas durante as auditorias ou fiscalizações, incluindo prazos e medidas corretivas para evitar recorrências.

5.7.6 Mecanismos de Comunicação

5.7.6.1 Relatórios Mensais: A empresa contratada deve fornecer relatórios mensais detalhando todas as operações realizadas, incluindo o cumprimento dos SLAs, manutenção preventiva e corretiva, e quaisquer incidentes ocorridos. Esses

relatórios serão utilizados para monitoramento contínuo e avaliação de desempenho.

5.7.6.2 Reuniões de Alinhamento: Reuniões mensais ou trimestrais entre o gestor do contrato, fiscal e representantes da empresa contratada para discutir o desempenho do serviço, propor melhorias e tratar de quaisquer problemas operacionais identificados.

5.8 REQUISITOS GERAIS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

- 5.8.1 A Política de Segurança da Informação da CONTRATADA deverá estar alinhada com aquela adotada pela CONTRATANTE e abordar no mínimo os aspectos relacionados abaixo:
- 5.8.2 Responsabilidades associadas a acesso, gestão e guarda de informações, estabelecidas para os profissionais integrantes dos seus quadros ou terceiros;
- 5.8.3 Cumprimento irrestrito da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei 13.709/18);

5.9 CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

- 5.9.1 A CONTRATADA cumprirá a todo momento a legislação de proteção de dados, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a CONTRATANTE em situação de violação da legislação vigente.
- 5.9.2 A CONTRATADA somente poderá tratar Dados Pessoais conforme as instruções da CONTRATANTE, a fim de cumprir suas obrigações com base no Contrato de Serviços, jamais para qualquer outro propósito.
- 5.9.3 A CONTRATADA tratará os Dados Pessoais de acordo com as instruções escritas fornecidas pela CONTRATANTE. Caso a CONTRATADA considere que não possui informações suficientes para o tratamento dos Dados Pessoais de acordo com o Contrato ou que uma instrução infringe as leis de proteção de dados, a CONTRATADA prontamente notificará a CONTRATANTE e aguardará novas instruções.
- 5.9.4 A CONTRATADA se certificará que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com o Contrato, com a legislação vigente de proteção de dados e com as instruções transmitidas pela CONTRATANTE.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

O gestor será o secretário da pasta, com fiscal informado em documento próprio seguindo as atribuições abaixo:

- a. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- b. Para efeito de fiscalização contratual o gestor e o fiscal do contrato serão indicados posteriormente, por meio de documento próprio, a ser expedido pela autoridade competente, nos termos da legislação vigente, previamente ao início da execução contratual.
- c. A vigência contratual será pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante a Lei de licitações vigente.
- d. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- e. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- f. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- g. No caso de se constatar irregularidades deverá notificar a Contratada para correção no prazo de 5 (cinco) dias.
- h. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- i. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- j. O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, para que, se for o caso, se proceda à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- k. O gestor do contrato, acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- l. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

7. Níveis de Serviço para Suporte

Prioridade Descrição	
1 (Emergencial)	O serviço está fora de operação ou há um impacto crítico nas operações dos negócios.
2 (Alta)	O serviço está degradado, ou aspectos significativos das operações de negócio sofreram impactos negativos pelo desempenho inadequado.
3 (Média)	O desempenho operacional do serviço está prejudicado, causando eventuais quebras de funcionalidade ou de operação.
4 (Baixa)	Serviço funcionando com pequenos problemas, não causando quebra de funcionalidade ou de operação.

Etapa do Atendimento	Prioridade	Solução
Abertura de chamado	1 (Emergencial)	2h
	2 (Alta)	4h
	3 (Média)	6h
	4 (Baixa)	8h
Primeiro Atendimento	1 (Emergencial)	2h
	2 (Alta)	6h
	3 (Média)	8h
	4 (Baixa)	8h
Resolução do Incidente/Chamado	1 (Emergencial)	8h
	2 (Alta)	8h
	3 (Média)	24h
	4 (Baixa)	40h

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição dos serviços será realizada de forma mensal, considerando a efetiva disponibilização, operação e regular execução dos veículos objeto da contratação, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo e com as ordens de serviço emitidas pelo Contratante.

A comprovação da execução ocorrerá mediante atesto do fiscal do contrato, que verificará o cumprimento das condições contratuais, a regularidade operacional dos veículos, a disponibilidade durante o período contratado e a observância dos requisitos de segurança e funcionamento.

O pagamento será efetuado mensalmente, após a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, nos prazos e condições previstos na legislação vigente e nas normas internas da Administração.

Os valores a serem pagos corresponderão aos valores unitários mensais contratados, observada a proporcionalidade em caso de execução parcial, interrupções justificadas ou ajustes devidamente autorizados pela Administração.

Não será efetuado pagamento por serviços não executados, executados em desacordo com as especificações contratuais ou sem a devida comprovação e atesto.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO

A seleção do fornecedor ocorrerá por meio de procedimento de contratação a ser definido pela Administração, observados os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, julgamento objetivo e obtenção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fins de habilitação, o fornecedor deverá apresentar documentação de qualificação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, conforme exigido no instrumento convocatório, compatível com a natureza, vulto e complexidade do objeto.

A qualificação técnica deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem experiência prévia na execução de serviços similares, e;

A comprovação da regularidade fiscal, social, e trabalhista deverá atender às exigências legais vigentes, incluindo, quando aplicável.

A documentação de qualificação econômico-financeira será exigida de forma proporcional ao risco e à dimensão da contratação, visando assegurar a capacidade do fornecedor em cumprir as obrigações contratuais assumidas.

Somente será declarada habilitada a empresa que atender integralmente às exigências de qualificação previstas no instrumento convocatório.

a) Habilitação jurídica

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, quando aplicável;
- Documentos de eleição ou designação de seus administradores, quando cabível.

b) Regularidade fiscal, social e trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal;
- Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS ;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

c) Qualificação econômico-financeira

- Documentos que comprovem a capacidade econômico-financeira do fornecedor para execução do objeto, nos termos e limites definidos no instrumento convocatório.

d) Qualificação técnica:

A qualificação técnica deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem experiência prévia na execução de serviços similares.

8.1 COMPROVAÇÃO DE CNH (CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO)

Superada a etapa de habilitação e previamente à assinatura do contrato, a adjudicatária deverá apresentar, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, documentação que comprove que o(s) motorista(s) designado(s) para a execução dos serviços possui(em) Carteira Nacional de Habilitação – CNH válida, regular e compatível com o tipo de veículo e com a atividade a ser desempenhada, nos termos da legislação de trânsito vigente.

A documentação deverá ser protocolada junto à Secretaria de Mobilidade Urbana e Transportes ou ao Departamento de Compras e Licitações, situados na Rua Elton Silva, nº 1000 – Centro – Jandira/SP – CEP 06600-025, ou encaminhada para um dos seguintes endereços eletrônicos:

licitacoes@jandira.sp.gov.br ou transporte.transito@jandira.sp.gov.br.

A assinatura do contrato ficará condicionada à apresentação e validação da documentação exigida no prazo estabelecido.

9. ESTIMATIVA DOS VALORES DA CONTRATAÇÃO

Com base no levantamento de mercado realizado, devidamente documentado por meio de pesquisa de preços junto à plataforma Banco de Preços, foram apurados os seguintes valores estimados unitários e anuais para a contratação, conforme metodologia prevista na Instrução

Normativa nº 65/2021 e critérios estatísticos do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça – STJ .

- **Caminhão ¾ Guincho Reboque Plataforma:** Valor unitário estimado mensal de **R\$ 58.637,11**, considerando o período de **12 (doze) meses**, resultando no valor anual estimado de **R\$ 703.645,32**
- **Caminhão Mecânico Operacional:** Valor unitário estimado mensal de **R\$ 41.074,53**, considerando o período de **12 (doze) meses**, resultando no valor anual estimado de **R\$ 492.894,36**.

Dessa forma, o valor global estimado da contratação anual perfaz o montante de **R\$ R\$ 1.196.539,68.**, calculado a partir da média aritmética dos preços considerados válidos e compatíveis com o objeto, observados os parâmetros de exequibilidade, homogeneidade e aderência ao mercado.

Ressalta-se que os valores apresentados possuem caráter estimativo, destinando-se exclusivamente ao planejamento da contratação e à reserva orçamentária, podendo sofrer ajustes em razão do resultado do procedimento de contratação, nos termos da legislação aplicável.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Será indicada pela Secretaria de Finanças.

Jandira, 26 de Março de 2026.

ANTÔNIO PESSANHA CABRAL.

Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Transportes.

ANEXO (DO TERMO DE REFERÊNCIA)

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JANDIRA**, por intermédio da Secretaria Municipal competente, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu(sua) representante legal, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto estabelecer o compromisso da CONTRATADA quanto à manutenção do sigilo e da confidencialidade de todas as informações, dados, documentos e registros a que tiver acesso em razão da execução do objeto contratual, incluindo, mas não se limitando, a informações administrativas, operacionais, técnicas, estratégicas e dados pessoais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

Consideram-se informações confidenciais todas aquelas a que a CONTRATADA ou seus empregados, prepostos ou colaboradores tiverem acesso em decorrência do contrato, independentemente do meio em que se encontrem registradas (físico, digital, eletrônico, verbal ou outro), especialmente:

- I – dados pessoais e dados pessoais sensíveis, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
- II – informações relativas a procedimentos internos, operações, fiscalizações e rotinas administrativas;
- III – documentos oficiais, relatórios, sistemas, bancos de dados e informações estratégicas da Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA compromete-se a:

- I – manter absoluto sigilo sobre todas as informações confidenciais a que tiver acesso;
- II – utilizar as informações exclusivamente para a execução do objeto contratual, vedado qualquer uso diverso;
- III – impedir o acesso de terceiros não autorizados às informações confidenciais;
- IV – orientar e responsabilizar seus empregados, prepostos e colaboradores quanto ao cumprimento deste Termo;
- V – adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger as informações contra acessos não autorizados, vazamentos, perdas ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

CLÁUSULA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A CONTRATADA declara estar ciente e compromete-se a cumprir integralmente a legislação de proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), tratando os dados pessoais apenas conforme as instruções da CONTRATANTE, e exclusivamente para o cumprimento das obrigações contratuais, respondendo por quaisquer danos decorrentes do tratamento indevido.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO COMPROMISSO

O dever de sigilo e confidencialidade permanecerá vigente durante toda a execução do contrato e após o seu encerramento, por prazo indeterminado, enquanto as informações não se tornarem públicas por meio legítimo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

O descumprimento das obrigações assumidas neste Termo sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no contrato, na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo é parte integrante do processo de contratação e do respectivo contrato administrativo, vinculando a CONTRATADA e todos aqueles que atuarem, direta ou indiretamente, na execução do objeto contratual.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Jandira, ____ de _____ de ____.

Representante da CONTRATANTE

Cargo:

Representante Legal da CONTRATADA

Nome:

Cargo:

ANEXO II (DO EDITAL)
FORMULÁRIO DE ORÇAMENTO DE PREÇOS – (MODELO) PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**PROCESSO Nº 117/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 (RETIFICADO) 1**

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSCR. ESTADUAL:		CNPJ:
DATA:	VALIDADE DA PROPOSTA:	PRAZO DE EXECUÇÃO:

LOTE ÚNICO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO MENSAL	VALOR MÉDIO ANUAL
1	Caminhão ¾ guincho reboque plataforma, projetado para transporte seguro e eficiente de carros e motos, com capacidade de carga de até 6 toneladas. Equipado com plataforma robusta, sistemas de ancoragem e fixação, asa delta com giroflex e iluminação adicional para operação noturna, garantindo visibilidade e segurança. Possui motor potente, sistema hidráulico para elevação e suspensão reforçada, além de ser conduzido por motoristas qualificados, disponíveis 24 horas. Todas as despesas de operação e manutenção do caminhão são de responsabilidade da contratada, assegurando eficiência, agilidade e conformidade com normas de trânsito para operações em áreas urbanas e rodovias.	1		
2	Caminhão mecânico operacional guincho rebocador compacto, equipado com braço rebocador BR11 e lança zero grau, com capacidade para transportar cargas de até 11 toneladas. Possui alavancas operacionais de comando, giroflex para sinalização e conjuntos de forquilha adaptáveis para diferentes tipos de remoções de veículos pesados. O caminhão é operado por motoristas treinados e qualificados, garantindo segurança e eficiência na remoção de veículos pesados em diversos cenários. Todas as despesas de operação e manutenção são de responsabilidade da contratada, com disponibilidade de motorista 24 horas para atender às necessidades de remoção a qualquer momento.	1		
VALOR ESTIMADO DA TOTAL DA CONTRATAÇÃO				

(Especificar os objetos ofertados conforme anexo I deste edital)

Validade da Proposta:

Condições de Pagamento:

Garantia (SE HOUVER)

Declaro estar ciente e de acordo com as especificações contidas no anexo I e as normas do edital.

(data)

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO III (DO EDITAL)

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

São partes neste instrumento de Contrato Administrativo:

II - CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA, pessoa jurídica de direito público interno, com **CNPJ nº 46.522.991/0001-73**, e com sede à Rua Elton Silva, nº 1000 - Jardim JMC, distrito e município de Jandira, Estado de São Paulo, neste ato representada aqui representado por seu **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E TRANSPORTES, Sr. ANTÔNIO PESSANHA CABRAL**, portador da Cédula de Identidade com **RG. sob o nº 13.013.362/SSP-SP SSP/SP**, e inscrita no **CPF/MF. sob o nº 009.271.858-22**, doravante designado CONTRATANTE e;

II - CONTRATADA: com inscrição no CNPJ/MF nº com sede a, neste ato tendo como seu representante legal, na condição de sócio administrador, o Sr., portador da cédula de identidade RG nº SSP/SP e CPF/MF nº, doravante designada CONTRATADA.

As partes aqui nomeadas e qualificadas tem entre si, certo, justo, combinado e contratado o presente Contrato Administrativo de acordo o objeto mencionado na Cláusula Primeira, tudo nos termos do procedimento de licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico sob Nº 03/2026 (RETIFICADO) 1, Processo Administrativo nº 117/2026**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 4.787/2024 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GUINCHO PARA RECOLHIMENTO E REMOÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E TRANSPORTES.**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - LOTE ÚNICO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO MENSAL	VALOR MÉDIO ANUAL
1	Caminhão ¾ guincho reboque plataforma, projetado para transporte seguro e eficiente de carros e motos, com capacidade de carga de até 6 toneladas. Equipado com plataforma robusta, sistemas de ancoragem e fixação, asa delta com giroflex e iluminação adicional para operação noturna, garantindo visibilidade e segurança. Possui motor potente, sistema hidráulico para elevação e suspensão reforçada, além de ser conduzido por motoristas qualificados, disponíveis 24	1		

	horas. Todas as despesas de operação e manutenção do caminhão são de responsabilidade da contratada, assegurando eficiência, agilidade e conformidade com normas de trânsito para operações em áreas urbanas e rodovias.			
2	Caminhão mecânico operacional guincho rebocador compacto, equipado com braço rebocador BR11 e lança zero grau, com capacidade para transportar cargas de até 11 toneladas. Possui alavancas operacionais de comando, giroflex para sinalização e conjuntos de forquilha adaptáveis para diferentes tipos de remoções de veículos pesados. O caminhão é operado por motoristas treinados e qualificados, garantindo segurança e eficiência na remoção de veículos pesados em diversos cenários. Todas as despesas de operação e manutenção são de responsabilidade da contratada, com disponibilidade de motorista 24 horas para atender às necessidades de remoção a qualquer momento.	1		
VALOR ESTIMADO DA TOTAL DA CONTRATAÇÃO				R\$

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2 O Edital da Licitação;

1.2.3 A Proposta do contratado;

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 124 da Lei nº 14.133/2021;

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1 Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4 Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

2.2.5 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como **os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência**, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL

4.1 Será vedada a subcontratação total do objeto contratual, admitindo-se apenas a subcontratação parcial de atividades acessórias, desde que previamente autorizadas pela Administração e sem prejuízo à execução dos serviços essenciais de guincho, remoção e transporte de veículos, os quais deverão ser realizados diretamente pela empresa contratada, que permanecerá integralmente responsável pela qualidade, continuidade e regularidade da prestação dos serviços perante o Município.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de R\$ ().

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O pagamento será efetuado pelo contratante até **30 (trinta) dias corridos** do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6.2 Os serviços/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em partes, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco informado pelo licitante.

6.7 Nos pagamentos em atraso serão acrescidos de juros de mora da caderneta de poupança, previstos nas Leis Federais números 9.494/97 e 11.960/99, *pro rata tempore*.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços contratados serão reajustados anualmente, por ocasião de **eventual prorrogação do contrato após o período inicial de 12 (doze) meses, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE)** ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, apurado no período compreendido entre a data da apresentação da proposta e o mês imediatamente anterior ao da prorrogação.

7.2 Caso a publicação do índice de reajuste não ocorra até a data da prorrogação, será utilizado o último índice oficial divulgado, procedendo-se à compensação ou ajuste na próxima atualização, se necessário.

7.3 O reajuste não exime as partes do cumprimento das demais obrigações contratuais, permanecendo inalteradas as demais condições do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8 Cientificar o órgão de **representação judicial do Município Procuradoria Geral do Município** para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10 Eventuais pedidos de repactuação de preços, assim como de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, serão analisados e respondidos no prazo de 30 (trinta) dias úteis.

8.1.11 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser 30 dias úteis), contados a partir da ocorrência do fato gerador do desequilíbrio.

8.1.12 Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.2 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.5 Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, documentos, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.15 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.18 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.19 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.1.20 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.21 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.22 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.5 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.6 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.7 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.8 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

11.1.1. Não será exigida **garantia de execução contratual**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

- Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, pela recusa injustificada em assinar o Termo de Contrato no prazo para o qual for convocada, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida;

- Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso ou paralisação injustificada, até o limite de 05 (cinco) dias úteis, após o que será considerado infração contratual, dando margem à rescisão unilateral do contrato e aplicação cumulativamente da multa prevista na alínea seguinte;

- Multa contratual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, pela inexecução total ou parcial do contrato ou infração a qualquer das cláusulas contratuais.

- Multa compensatória de 70% (setenta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de paralisação, interrupção, suspensão ou se caracterizado rescisão contratual unilateral antecipada a que der causa ou for motivada, injustificadamente, pela CONTRATADA, e que venha a caracterizar, tipificar ou evidenciar danos, prejuízos ou lesão à parte CONTRATANTE, em especial nas atividades e serviços públicos essenciais, inadiáveis ou ininterruptos.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3 Indenizações e multas.

13.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na

fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes das futuras contratações, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento vigente, na seguinte dotação:

As despesas decorrentes das futuras contratações, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento vigente, na seguinte dotação:

DESPESA	DOTAÇÃO	FONTE	SECRETARIA	VALOR
2409	15 10 00 33 90 39 00 15 452 5033 2113	01	MOBILIDADE URBANA E TRANSPORTE	R\$ 1.196.539,68
VALOR TOTAL				R\$ 1.196.539,68

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada anualmente no ato da assinatura dos respectivos aditamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante.

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio

oficial do Município, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Jandira, Estado de São Paulo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Jandira, ____ de _____ de 2026.

GESTOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE
URBANA E TRANSPORTES
ANTÔNIO PESSANHA CABRAL
CPF: 009.271.858-22
transporte.transito@jandira.sp.gov.br
drpesanha@yahoo.com.br

EMPRESA
NOME
CARGO
CPF:
Email:
Telefone:

FISCAL
CHEFE DE DIVISÃO DO DEMUTRAN
MAX CONSTANTINO SCHMAL MONTES CAVADAS PEREIRA
CPF: 512.766.608-12
transporte.transito@jandira.sp.gov.br

TESTEMUNHAS:

MAURO JOSÉ LEMOS
CPF: 049.089.048-20
licitacoes@jandira.sp.gov.br

FERNANDA APARECIDA DOMINGAS
CPF: 374.388.008-30
licitacoes@jandira.sp.gov.br

ANEXO IV (DO EDITAL)
LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDIRA**

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ____/2026

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GUINCHO PARA RECOLHIMENTO E REMOÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E TRANSPORTES..**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 **Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber

Jandira,de de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: **HENRI HAJIME SATO**

Cargo: **PREFEITO**

CPF: **033.323.988-14**

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: ANTÔNIO PESSANHA CABRAL.

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E TRANSPORTES.

CPF: 009.271.858-22

Assinatura _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: ANTÔNIO PESSANHA CABRAL.

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E TRANSPORTES.

CPF: 009.271.858-22

Assinatura _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: ANTÔNIO PESSANHA CABRAL.

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E TRANSPORTES.

CPF: 009.271.858-22

Assinatura _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: ANTÔNIO PESSANHA CABRAL.

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E TRANSPORTES.

CPF: 009.271.858-22

Assinatura: _____

FISCAL(ES) DO CONTRATO:

Nome: MAX CONSTANTINO SCHMAL MONTES CAVADAS PEREIRA

Cargo: CHEFE DE DIVISÃO DO DEMUTRAN

CPF: 512.766.608-12

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: PELA LICITAÇÃO

Nome: TAMARA FERREIRA DUARTE

CPF: 377.686.348-02

Cargo: Agente de Contratação (Pregoeira)

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

ANEXO V (DO EDITAL)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 (RETIFICADO) 1

PROCESSO: 117/2026

Declaro sob as penas de Lei, sem prejuízos das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) é micro empreendedor individual, micro empresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa nos termos do enquadramento previstos na Lei nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº. 147/14, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, de exercer o direito de preferência como critério de desempate, bem como participar dos itens/lotos da cota reservada/exclusiva, no procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico Nº 36/2026 – RETIFICADO 1**, realizado no Município de Jandira.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº.147/14.

[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)]

ANEXO VI (DO EDITAL)

**Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor
(Lei nº 9.854/99)**

DECLARAÇÃO

A (nome da Empresa), sediada na (endereço completo), vem por meio desta, declarar sob as penalidades cabíveis, não manter no quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e não ter, tampouco, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

(Local e data).

ASSINATURA DE SÓCIO/PROPRIETÁRIO OU
REPRESENTANTE LEGAL
- CARIMBO DA EMPRESA -

ANEXO VII (DO EDITAL)

MODELO DE DECLARAÇÃO

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*),
interessado em participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 (RETIFICADO) 1 - Processo nº
117/2026:**

- a) Está em **situação regular perante o Ministério do Trabalho** no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;
- b) **Não se enquadra em nenhuma das vedações de participação** na licitação deste Edital;
- c) **Atende a todos os requisitos de habilitação;**
- d) **Inexiste fato superveniente impeditivo da habilitação;**

(Local e data).

ASSINATURA DE SÓCIO/PROPRIETÁRIO OU
REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO DA EMPRESA -

ANEXO VIII (DO EDITAL)
DECLARAÇÃO QUE AS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS
(Lei nº 14.133/2021 - Art. 63.º 1º)

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº03/2026 (RETIFICADO) 1

PROCESSO: 117/2026

Eu, _____, portador da cédula de identidade com R.G. nº _____, e inscrito no C.P.F. sob nº _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada na _____, **DECLARA** que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____, ____ de _____ de 2026

ASSINATURA DE SÓCIO/PROPRIETÁRIO OU
REPRESENTANTE LEGAL
- CARIMBO DA EMPRESA -

ANEXO IX (DO EDITAL)
DECLARAÇÃO PARA FINS DE ENQUADRAMENTO EPP (Lei nº 14.133/2021 - Art. 4.º 2º)

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº03/2026 (RETIFICADO) 1

PROCESSO: 117/2026

Eu, _____, portador da cédula de identidade com R.G. nº _____, e inscrito no C.P.F. sob nº _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada na _____, **DECLARA** que no ano-calendário da realização da licitação, ainda não foi celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

_____, ____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DE SÓCIO/PROPRIETÁRIO OU
REPRESENTANTE LEGAL
- CARIMBO DA EMPRESA -